



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2697

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico N°004/2020 - VDA Distribuidora Atacadista LTDA.**
- **Extrato de Contrato Resumo N°164/2020 - VDA Distribuidora Atacadista LTDA.**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.747.168/0001-04**, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 25, Pavimento 1 e 2, Quadra 071, Lote 0191, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **Milena Oliveira de Souza**, residente na Rua Luiz Gonzaga, nº 09, Proj. Jaqueira, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, portadora da cédula de identidade nº 1153399748 SSP-BA e CPF nº 028.605.195-80, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.747.168/0001-04**, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 25, Pavimento 1 e 2, Quadra 071, Lote 0191, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **Milena Oliveira de Souza**, residente na Rua Luiz Gonzaga, nº 09, Proj. Jaqueira, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, portadora da cédula de identidade nº 1153399748 SSP-BA e CPF nº 028.605.195-80.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Barra do Rocha/Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 96.476,00 (NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)**, ao Licitante **VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.747.168/0001-04**, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 25, Pavimento 1 e 2, Quadra

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7XODIPJLSPN1E5RQ17KMMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

071, Lote 0191, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado através da sua representante legal, a Sra. **Milena Oliveira de Souza**, residente na Rua Luiz Gonzaga, nº 09, Proj. Jaqueira, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, portadora da cédula de identidade nº 1153399748 SSP-BA e CPF nº 028.605.195-80.

Lote 01 – Administração						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cloro líquido embalagem plástica de 1 lt.	UNID	50	HOSPCLEAN	4,30	215,00
2	Álcool Etilico e Hidratado à 92,8% INPM (Embalagem de 1 lt. Em material resistente e tampa de perfeita vedação; conteúdo líquido para uso hospitalar e farmacêutico) – Cx. c/ 12 lt. cada.	CX	10	MEGA QUIMICA	93,00	930,00
3	Álcool gel cristal etílico hidratado com 65º para uso doméstico.	LT	20	MEGA QUIMICA	9,00	180,00
4	AROMATIZADOR de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação. Embalagem: com 400 ml, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	30	ULTRAFRESH	12,00	360,00
5	Sabão em barra neutro e glicerinado, pesando 200 gr. – Caixa com 24 und.	CX	20	MINUANO	45,00	900,00
6	Sabão em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de papelão c/ 500gr.	UNID	200	INVICTO	4,60	920,00
7	Sabonete líquido glicerinado, baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos, frascos com no mínimo de 500 ml cx/12 und	CX	5	MEYOR'S	81,59	407,95
8	Rodo (c/ cabo de 1,40 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e lâmina dupla de borracha resistente)	UNID	50	IMPÉRIO	4,50	225,00
9	Rodo com cabo de madeira, extremidade envolvente zincada, com 01 borracha de 40cm.	UNID	30	POLIAL	4,65	139,50
10	Rodo de madeira com 02 borrachas de 30cm	UNID	60	POLIAL	4,20	252,00
11	Vassoura De Piaçava C/ Cerdas Comp. Mín. 11 Cm, Cabo Reto, Em Madeira Tratada E Polida, Sem Pintura Com Comp. Mín. De 120 Cm.	UNID	50	IMPÉRIO	4,20	210,00
12	Vassouras de pelo natural, metal sintético, e pigmento não perecível, tamanho de 26x10x05cm.	UNID	50	PEROVINHA	9,00	450,00
13	Vassoura de piaçava tam. M, formato retangular, c/ corpo e cabo em madeira.	UNID	50	IMPÉRIO	3,68	184,00
14	Vassoura piaçava c/ cabo roliço mod.: gari	UNID	50	IMPÉRIO	4,25	212,50
15	Vassoura de pia para limpeza de pia c/ piaçava, base redonda de madeira comprimento mínimo de 30 cm.	UNID	10	IMPÉRIO	2,50	25,00
16	Vassoura de vasculhar de piaçava – cabo e base redonda de madeira com piaçava	UNID	10	IMPÉRIO	11,00	110,00
17	Vassoura de palha, para vasculhar de cabo e base redonda em madeira.	UNID	10	IMPÉRIO	11,00	110,00
18	Balde para banheiro, com tampa de 10L.	UNID	10	PLASVALE	12,00	120,00
19	Balde plástico polietileno para água com alça capacidade para 10 Lt	UNID	15	ARQPLAST	6,83	102,45
20	Balde plástico, p/ limpeza, c/alça em aço zincado, resistente a impacto, reforçado nas paredes, fundo e encaixe das alças, cap. 15 L	UNID	10	ARQPLAST	9,45	94,50
21	Balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 20 Lt.	UNID	25	ARQPLAST	14,00	350,00
22	Balde plástico Material em polipropileno resistente; diâmetro 35,2 e altura de 36,2cm; 21 lts	UNID	10	ARQPLAST	9,50	95,00
23	Balde para lixo c/tampa 30 litros resistentes c capacidade p/30 litros	UNID	25	PLASVALE	14,40	360,00
24	Lixeira plástica c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/50 lt., formato oval e cor branca.	UNID	25	PLASVALE	59,50	1.487,50
25	Balde plástico c/ tampa 20 lt	UNID	50	PLASVALE	14,00	700,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7XODIPJLSPN1E5RQ17KMMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

26	Bandeja descartável de papelão, grande	UNID	20	REGINA	2,50	50,00
27	Bandeja descartável de papelão, média	UNID	20	REGINA	2,50	50,00
28	Esponja de lã aço fina, pct c/ 8 unidades, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar bilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e panelas, além de banheiros, vidros e outros.	UNID	100	ASSOLAN	1,85	185,00
29	Esponja multiuso, dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões aproximadas de 100mm X 60mm X 20mm.	PCT	50	BILHUS	0,60	30,00
30	Cera líquida (Composição: resina fumárica, plastificante, alcalinizantes, coadjuvantes, fragrância e corante; tipo incolor; embalagem de 750ml em material resistente à transporte e tampa de perfeita vedação).	CX	50	POLITRIZ	57,00	2.850,00
31	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 500ml., tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. Cada)	CX	100	START	38,00	3.800,00
32	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 2000ml., tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. Cada)	CX	30	START	67,00	2.010,00
33	Detergente líquido, embalagem de 500ml em material plástico (tipo squeeze) transparente e resistente, componente ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, produto concentrado c/ alto poder desengordurante (cx. c/ 24 unid.)	UNID	100	ZAB	1,65	165,00
34	Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCl e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.) – Cx. c/ 12 lt. cada.	CX	80	ZAB	2,10	168,00
35	Limpador de Alumínio, líquido, 500 ml, c/12 um	CX	35	POLYLAR	37,50	1.312,50
36	Lustra móveis, 200 ml	UNID	50	NOBRE	4,50	225,00
37	Limpador multiuso, para limpeza de todas superfícies laváveis, embalagem squeeze 500ml, cx. c/ 12 unidades	UNID	50	UP MULTIUSO	40,00	2.000,00
38	Pedra sanitária p/ banheiro, c/ suporte plástico, conteúdo de 40gr., c/ composição a base de paradiclorobenzeno e corante, c/ fragrância de lavanda, pinho e floral. (cx. c/ 36 und.)	UNID	50	TEIÚ	60,00	3.000,00
39	Pano de chão alvejado, dimensões aproximadas de 41 X 68cm, 100% algodão.	UNID	200	FLANELAS & CIA	3,50	700,00
40	Coador de pano para café, tam.: médio	UNID	30	FLANELIN	3,20	96,00
41	Coador de pano para café, tam.: grande	UNID	30	FLANELIN	3,35	100,50
42	Pano de prato alvejado, dimensões aproximadas de 66 X 40cm, 100% algodão.	UNID	400	FLANELAS & CIA	2,70	1.080,00
43	Pano flanelado 100% algodão, bordas em overlock, algodão, uso geral, dimensões mínimas 30 x50 cm.	UNID	400	FLANELAS & CIA	1,75	700,00
44	Papel alumínio em rolo, c/30 cm x 7,5 m	UNID	50	WYDA	3,50	175,00
45	Papel filme plást de PVC, transparente, rolo c/30m	UNID	50	WYDA	5,00	250,00
46	Papel higiênico branco, neutro, tipo luxo, folha dupla, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 rl. 30mx 10cm)	FD	100	TWO	61,00	6.100,00
47	Papel higiênico branco, neutro, 100% celulose, folha simples, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 rl. 30mx10 cm)	FD	100	FAMILIAR	39,40	3.940,00
48	Papel toalha branco de boa qualidade, folhas duplas, máx absorção, c/ 2 rolos, rolo c/ 50 toalhas 20x21,5cm macia/sensível, neutra. fd. 12 pct c/ 02 rl	FD	50	PURI	52,00	2.600,00
49	Saco de lixo, 20 litros medindo 50x53 cm, com espessura de 0,004 cm, pct c/ 100 um	PCT	300	BOM	19,00	5.700,00
50	Saco de lixo 15 lt	PCT	300	BOM	2,10	630,00
51	Saco de lixo 20 lt	PCT	300	BOM	2,10	630,00
52	Saco para lixo em rolo, 50L c/ 50un, 63x80cm.	PCT	300	BOM	9,70	2.910,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7XODIPJLSPN1E5RQ17KMMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

53	Saco para lixo capacidade para 30L, com 10 un, tamanho de 59x62cm.	PCT	300	BOM	2,20	660,00
54	Saco para lixo de 50 L pacote com 10 unidades	PCT	300	BOM	2,20	660,00
55	Saco para lixo em rolo capacidade para 100L, com 25un, tamanho de 75x105cm.	PCT	300	BOM	31,50	9.450,00
56	Saco para lixo de 100 L pacote c/10 unid.	PCT	300	BOM	4,35	1.305,00
57	Saco de lixo, polietileno, 200 L, pacote com 10 um	CX	100	HIGTOP	7,90	790,00
58	Saco de lixo, de 40 litros, medindo 60x60 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	CX	50	HIGTOP	19,40	970,00
59	Saco de lixo resistente c/ capacidade de 100litros, medindo 75x95 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	HIGTOP	32,00	1.600,00
60	Saco de lixo, 60 litros, medindo 58x76 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	HIGTOP	19,50	975,00
61	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, peso mínimo de 2,20g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em cx de papelão com sacos plásticos cx. 25 pcts c/100 unidades cada	CX	50	CRISTAL COPO	92,00	4.600,00
62	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em cx de papelão com sacos plásticos cx. com 50 pcts c/100 unidades cada)	CX	10	CRISTAL COPO	88,00	880,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$ 72.487,40 (SETENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

Lote 04 - SEC. DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Purificador de ar aerossol, embalagem reciclável 400 ml, não agrida a camada de ozônio, componente ativo: álcool etílico 96% GL: 41,68%, cx c/ 24 und	CX	5	ULTRAFRESH	306,00	1.530,00
2	Bacia plástica (Material em polipropileno resistente; diâmetro de 15cm e raza) – pct. c/ 12 unidades	UNID	5	JAGUAR	35,70	178,50
3	Bacia plástica (Material em polipropileno resistente; diâmetro 48cm e altura de 15cm).	UNID	5	JAGUAR	17,00	85,00
4	Balde plástico de 5 L com alça em ferro	UNID	5	PLASVALE	5,10	25,50
5	Balde plástico, p/ limpeza, c/alça em aço zincado, resistente a impacto, reforçado nas paredes, fundo e encaixe das alças, cap. 15 L	UNID	5	ARQPLAST	8,50	42,50
6	Balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 20 Lt.	UNID	5	ARQPLAST	11,90	59,50
7	Balde plástico de 50 litros reforçado c/ tampa e duas alças p/transporte de leite	UNID	5	RICA NATA	85,00	425,00
8	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, plástico transparente, 500ml, tampa perfeita vedação, amônio ativo 0,925%. (cx. c/ 12 un)	CX	30	START	32,30	969,00
9	Balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 20 Lt.	CX	5	ARQPLAST	11,90	59,50
10	Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCl e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.) – Cx. c/ 12 lt. cada.	CX	30	TEIÚ	24,00	720,00
11	Limpador multiuso, para limpeza de todas superfícies laváveis, embalagem squeeze 500ml, cx. c/ 12 unidades	CX	10	UP MULTIUSO	39,95	399,50
12	Pedra sanitária p/ banheiro, suporte plástico, 40gr., c/ composição a base de paradichlorobenzeno e corante, c/ fragrância de lavanda, pinho e floral. cx. c/ 36 und	CX	10	TEIÚ	60,35	603,50
13	Escova sanitária p/ limpeza c/ suporte (base redonda em polipropileno branco e resistente).	UNID	10	GUIRADO	3,40	34,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7XODIPJLSPN1E5RQ17KMMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

14	Espanador de poeira confeccionado em microfibras, com cabo medindo aproximadamente 40cm em polipropileno, leve e resistente.	UNID	10	CHANGRILA	10,20	102,00
15	Esponja de lã aço fina, pacote contendo 8 unidades, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar brilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e panelas, além de banheiros, vidros e outros.	PCT	20	ASSOLAN	1,95	39,00
16	Esponja multiuso, dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões aproximadas de 100mm X 60mm X 20mm.	UNID	100	BRILHUS	0,59	59,00
17	Flanela p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 30 X 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	UNID	100	FLANELAS & CIA	2,80	280,00
18	Palito para churrasco	PCT	10	GABOARDI	4,00	40,00
19	Pano de chão alvejado, dimensões aproximadas de 41 X 68cm, 100% algodão.	UNID	200	FLANELAS & CIA	2,80	560,00
20	Pano de prato 100% algodão, cor branca, acabamento em overlock.	UNID	200	FLANELAS & CIA	3,40	680,00
21	Detergente líquido, 500 ml em mat plástico (tipo squeeze) transparente/resistente, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, prod concentrado, alto poder desengordurante cx c/ 24	CX	30	ZAB	39,95	1.198,50
22	Papel filme plástico de PVC, transparente, rolo c/30m	RL	10	WYDA	3,74	37,40
23	Papel higiênico branco, neutro, 100% celulose, folha simples, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 rl. De 30m X 10cm)	FRD	100	FAMILIAR	40,48	4.048,00
24	Prendedor de roupas e tecidos, em madeira, pct. c/12 um	PCT	30	UNIDOS	2,21	66,30
25	Sabão em barra neutro e glicerinado, pesando 200 gr.– Caixa com 24 und.	CX	10	TEIPU	39,10	391,00
26	Sabão em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de papelão c/ 500gr.	UNID	50	INVICTO	4,84	242,00
27	Saco de lixo com capacidade de 60 litros, medindo 58x76 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	PCT	50	BOM	22,00	1.100,00
28	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, peso mínimo de 2,20g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em caixa de papelão com sacos plásticos cx. com 25pcts c/100 unidades. cada)	CX	15	CRISTAL COPO	92,00	1.380,00
29	Colher descartável grande,(pacote com 50 unidades).	PCT	50	PLAZAPEL	3,82	191,00
30	Garfo descartável (pacote c/ 50 unidades)	PCT	50	PLAZAPEL	3,82	191,00
31	Colher chata (Paeta), p/ cozinha industrial, em polietileno, resistente altas temperaturas, G, cores	UNID	50	RICA NATA	150,00	7.500,00
32	Rodo com cabo de madeira, extremidade envolvente zincada, com 01 borracha de 40cm.	UNID	10	POLIAL	6,29	62,90
33	Vassoura de piaçava AM. M, formato retangular, c/ corpo e cabo em madeira.	UNID	20	IMPERIO	7,45	149,00
34	Vassoura de pia para limpeza de pia com piaçava, base redonda de madeira comprimento mínimo de 30 cm.	UNID	20	GUIRADOR	27,00	540,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4: R\$ 23.988,60 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7XODIPJLSPN1E5RQ17KMMW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 22 de maio de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.

3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo **de 08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6. O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 14.234.850/0001-69, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);

c) cumprimento das obrigações assumidas;

d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vendedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

- a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

- a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,
- c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 22 de MAIO de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA.
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 164/2020 - VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG nº RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: VDA DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **07.747.168/0001-04**, estabelecida à Rua Tomé de Souza, nº 25, Pavimento 1 e 2, Quadra 071, Lote 0191, Centro, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **Milena Oliveira de Souza**, residente na Rua Luiz Gonzaga, nº 09, Proj. Jaqueira, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, portadora da cédula de identidade nº 1153399748 SSP-BA e CPF nº 028.605.195-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VENCEDORA DOS LOTES I E IV, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO, MEDIANTE REGISTRO DE PREÇOS, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA/BAHIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 67.043,23 (SESSENTA E SETE MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 22/05/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2020.

Luís Sergio Alves de Souza
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196